



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **“CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA GIAN E GIOVANI, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026.”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:**

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<b>SHOW ARTÍSTICO</b> APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA GIAN E GIOVANI A SER REALIZADO NO DIA 29/08/2026 DURACAO DA APRESENTACAO: 01H30MIN	<b>01</b>	<b>SV</b>	<b>R\$ 316.800,00</b>	<b>R\$316.800,00</b>

**1.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

1.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

**1.3. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 15/12/2026.

2.3. Trata-se da motivação para contratação do show musical da dupla Gian e Giovani, para apresentação nas festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do município de Arceburgo na data de 29/08/2026.

2.4. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.5. A emancipação político-administrativa de Arceburgo, oficializada pela Lei Estadual nº 556 de 30 de agosto de 1911, representou um marco histórico para o município. Desde então, Arceburgo conquistou autonomia e se desenvolveu significativamente, alcançando representatividade regional. O mês de agosto é considerado o “segundo aniversário” do município e é celebrado com diversos eventos que valorizam essa importante conquista histórica e institucional.

2.6. A comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Arceburgo/MG é um evento tradicional anual do município de Arceburgo, sendo uma data especial onde os munícipes comemoram e o costume é ter grandes festividades. Com a realização do evento há um grande incremento na economia local, oportunidade para o comércio, além de mostrar para todos os visitantes o grande potencial produtivo e turístico de Arceburgo. Com todos esses benefícios que o evento proporciona é necessária uma boa estrutura que ofereça segurança e qualidade na prestação dos serviços.

2.7. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.

2.8. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

2.9. A Prefeitura Municipal de Arceburgo, no intuito de promover eventos culturais de qualidade e proporcionar entretenimento diversificado para a população, vê a necessidade de shows artísticos de grande porte para apresentação nas festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do município de Arceburgo na data de 29/08/2026.

2.10. Pertinente à contratação de show artístico prevista para o dia 29/08/2026 durante as festividades do aniversário de 115 anos de Emancipação Político Administrativa de Arceburgo/MG, o departamento de Cultura do município constatou que a contratação, por inexigibilidade de licitação da empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, detentora exclusiva do direito de comercialização do show artístico da dupla sertaneja Gian e Giovani, para apresentação nas festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do município, é uma excelente opção, devido ao grande reconhecimento nacional dos artistas.

2.11. Os artistas da dupla sertaneja Gian e Giovani, são consagrados nacionalmente pela mídia e meios artísticos:

2.12. A dupla sertaneja Gian & Giovani, formada pelos irmãos Aparecido e Marcelo dos Reis Morais, naturais de Franca/SP, é amplamente consagrada pela mídia e pelo público brasileiro. Com mais de 30 anos de carreira e mais de 10 milhões de cópias vendidas, consolidaram-se como referência na música sertaneja romântica, especialmente na década de 1990, período em que figuraram entre as maiores duplas do país.

2.13. A trajetória artística teve início ainda na infância, incentivada pelo pai, evoluindo do trio Sereno, Sereninho e Gauchinho para a formação da dupla Gian & Giovani na década de 1980. O primeiro álbum foi lançado em 1988, marcando o início de uma sequência de grandes sucessos como “Amante Anônimo”, “Espuma de Cerveja” e “Nem Dormindo Consigo Te Esquecer”, esta última responsável pelo primeiro Disco de Ouro. Ao longo da carreira, emplacaram diversos hits que permanecem populares, como “Convite de Casamento”, “Olha Amor” e “Não Vivo Sem Você”, somando ao todo 18 álbuns lançados.

2.14. Após uma pausa em 2014, retornaram aos palcos em 2018, com destaque para apresentação na Festa do Peão de Barretos. Nos anos seguintes, mantiveram forte presença no



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

cenário musical, incluindo projetos como o DVD em homenagem a João Mineiro & Marciano e o projeto “Boate Azul”, em parceria com Edson & Hudson. Durante a pandemia, destacaram-se também no meio digital, realizando mais de 50 lives e alcançando expressivos números nas plataformas de streaming.

2.15. Recentemente, a dupla mantém elevada relevância, ultrapassando milhões de ouvintes mensais e seguindo com agenda ativa de shows em todo o Brasil. Em 2024, celebraram 35 anos de carreira com novos projetos e lançamentos, como a música “Mensagem Errada”.

2.16. Ressalta-se ainda a forte presença digital dos artistas, com perfis oficiais amplamente seguidos nas principais plataformas, como Instagram (<https://www.instagram.com/gianegiovanioficial/?hl=pt-br>), Spotify e YouTube (<https://www.youtube.com/@GianeGiovaniOficial>), evidenciando sua notoriedade e consagração junto ao público e à mídia especializada.

2.17. Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental e contratações de municípios vizinhos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao show que se pretende contratar, muito menos há variação pela modalidade de licitação aplicada.

2.18. Na forma expandida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, já que a dupla “Gian e Giovani” é, fica demonstrado que a inexigibilidade de licitação seja incontestada, devido à inviabilidade de competição que no caso em comento reside na contratação de show artístico de renome, cuja obrigação de fazer é *intuito personae*, considerando que o contrato somente pode ser satisfeito pelas pessoas contratadas.

2.19. Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

2.20. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população arceburguesa, sendo



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para a contratação dos serviços para o Termo de Referência em questão serão:

**Ficha 491**

Dotação orçamentária: 02009001 13 392 1301 2.079 - CUSTEIO Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Prazo para prestação dos serviços:** O show deverá ocorrer no dia 29/08/2026, conforme cronograma do evento, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**6.2. Locais de Prestação dos Serviços:** Praça da Matriz Dr. Herculano de Paula Borges, no Município de Arceburgo.

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 - DO RECEBIMENTO**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, acompanhado da nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8.2. LIQUIDAÇÃO**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado até no dia 26/08/2026, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Execução e da Nota Fiscal.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

#### **9.2. Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. Habilitação jurídica**



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

#### **10. CONSÓRCIO**

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação dos serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente inexigibilidade de licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 07 de abril de 2026.

---

**ROSANGELA MARIA SOUZA DIAS**

Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**

Prefeita Municipal